



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.661/2021

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 916/2009, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DA LEI Nº 371/1998, EM RELAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-ES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei nº 916/2009, que alterou a Lei 371/1998, em relação ao cargo de Diretor Escolar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O quadro de cargos comissionados do magistério do Anexo I da Lei Municipal 371/98, passa a conter a seguinte composição:”

“QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO MAGISTÉRIO”

Denominação do cargo	Referência	Vencimento Base	Quantidade
Diretor Escolar A	CCE-1	2.616,95	07
Diretor Escolar B	CCE-2	3.177,71	
Diretor Escolar C	CCE-3	3.364,64	

Art. 2º - O Diretor terá jornada de trabalho de 35h (trinta e cinco horas) para escolas de 01 (um) turno e 40h (quarenta horas) para escolas de 02 (dois) turnos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca - ES, 11 de Novembro de 2021.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal